



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

LEI Nº 284/2017

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DO
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
MOGEIRO/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ALBERTO FERREIRA, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

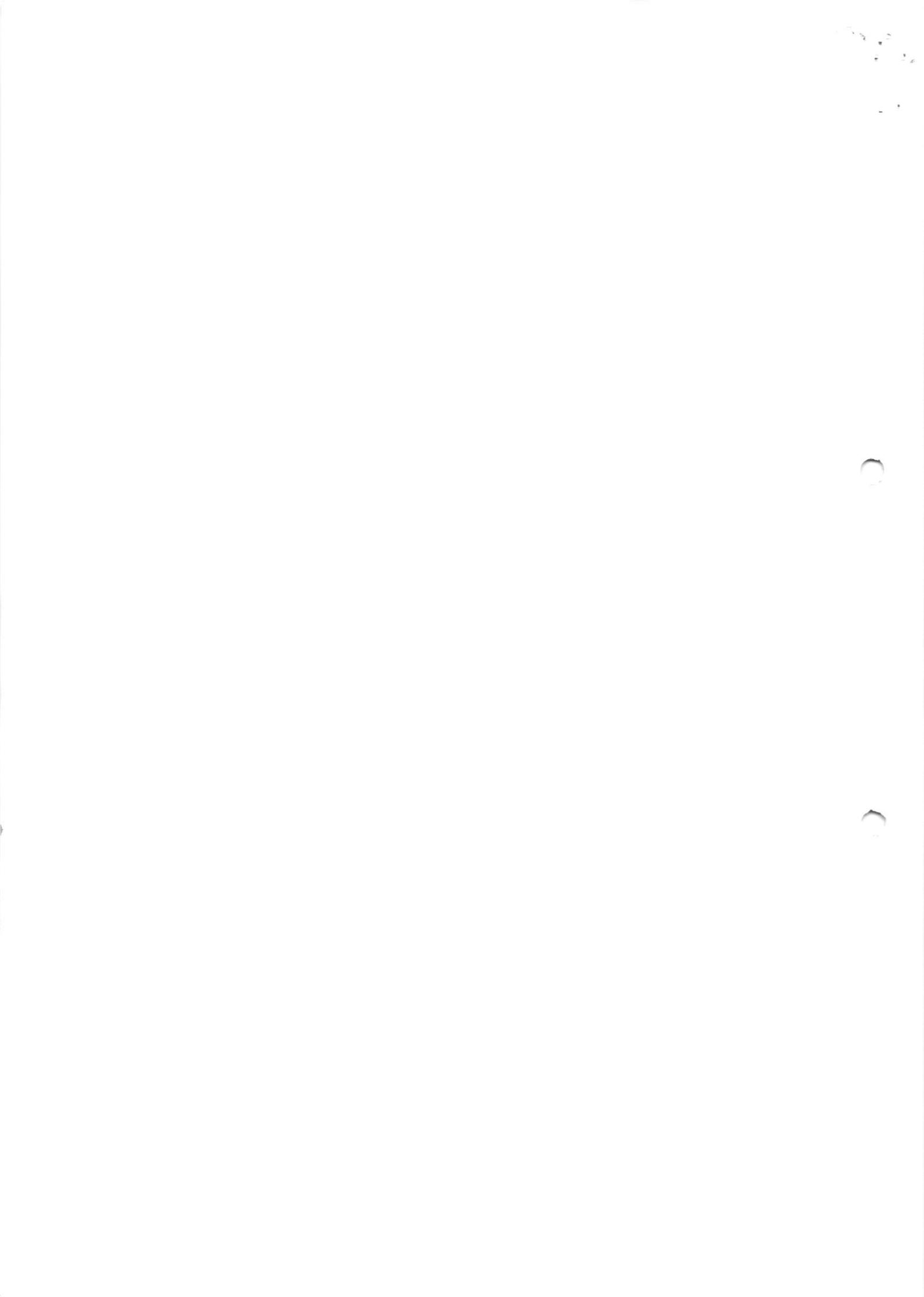
Art. 1º. Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados na Secretaria de Educação do Município de Mogeiro/PB, serão reajustados, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 11.738/2008 e 9.394/96, fixados para carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. O total de horas citado no *caput* deste artigo será participativo, observando-se, prioritariamente: 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas prestadas na execução, planejamento e capacitação em serviços – PROAÇÃO.

§ 2º. O reajuste concedido no *caput* deste artigo será da ordem de 7,64%, sobre os atuais vencimentos, tendo como parâmetro o atual valor de vencimento de cada simbologia.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão originários do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, ou outra denominação que seja da aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

Art. 3º. As despesas de que trata o art. 1º estão representadas na unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.



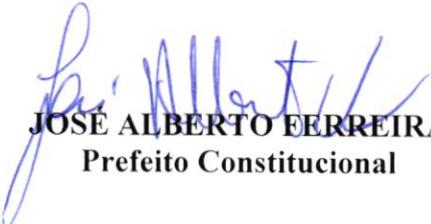


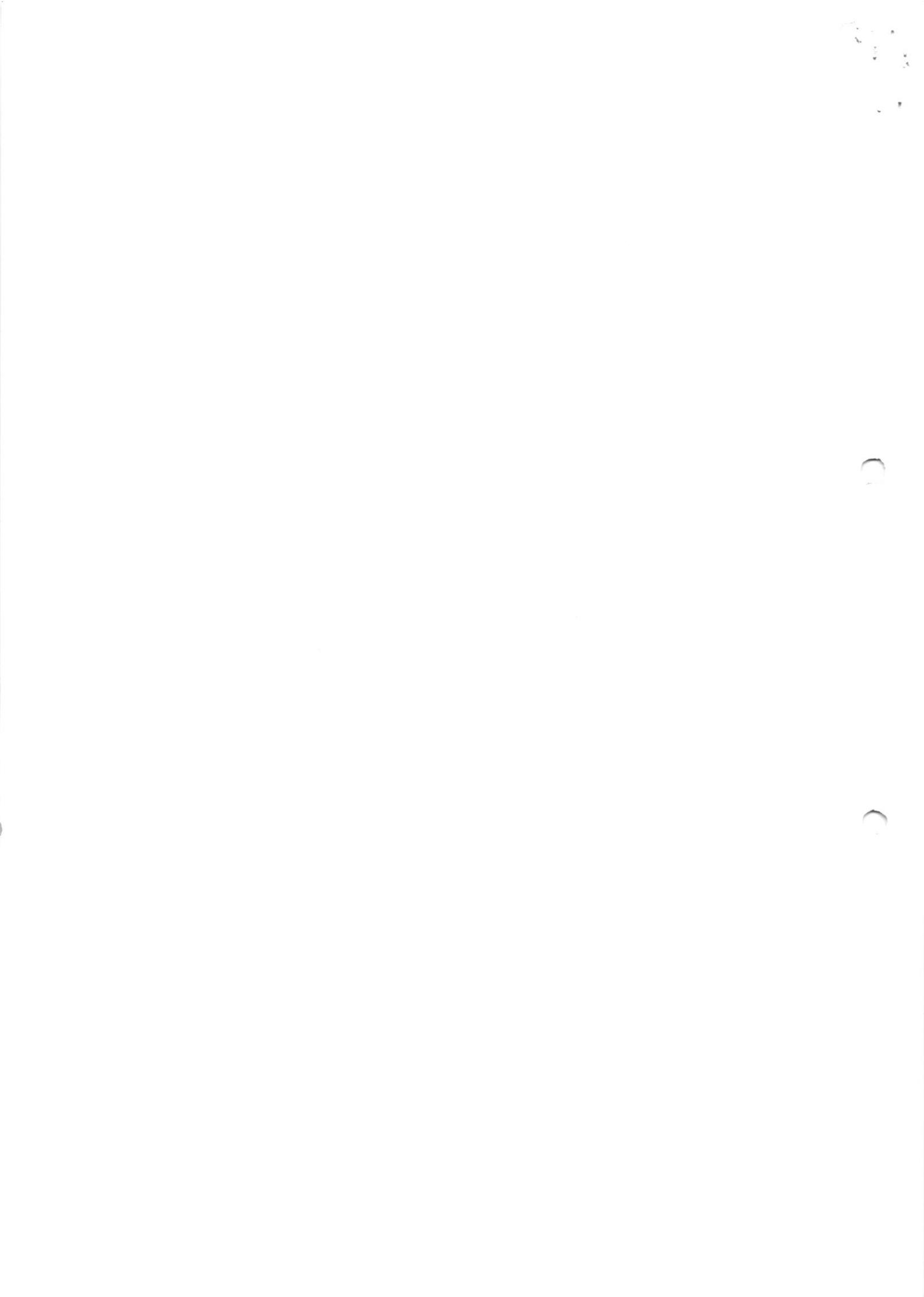
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 28 de março de 2017.


JOSÉ ALBERTO FERREIRA
Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRO PÚBLICO MUNICIPAL (JORNADA BÁSICA DE TRABALHO DO ANO DE 2017):

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
PROFESSOR	A	I	1.724,68
		II	1.810,93
		III	1.900,54
		IV	1.996,50
		V	2.096,33
		VI	2.201,16

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
PROFESSOR	B	I	1.724,68
		II	1.810,93
		III	1.900,54
		IV	1.996,50
		V	2.096,33
		VI	2.201,16

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
SUPERVISOR OU ORIENTADOR	ÚNICA	I	2.069,94
		II	2.173,44
		III	2.282,10
		IV	2.396,21
		V	2.516,04
		VI	2.641,81

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
REGENTE DE ENSINO	ÚNICA	III	1.724,68
		IV	1.810,93
		V	1.900,54
		VI	1.996,50

CARGO	CLASSE	NÍVEL	VALOR
MONITOR DE CRECHE	ÚNICA	I	1.532,11
		II	1.608,72
		III	1.689,16
		IV	1.773,63
		V	1.862,34
		VI	1.955,45